



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2017/2020

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2018**

**Altera a Lei Complementar nº. 04, de 27 de maio de 2014, modificando as atribuições da Secretaria Jurídica da Câmara Municipal de São Lourenço e dá outras providências.**

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 2º, inciso III, "b", da Lei Complementar nº. 04/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** (...)

**III - (...)**

**b)** Assessor Jurídico.

**Art. 2º.** Altera a redação dos incisos II e VI do art. 9º da Lei Complementar nº. 04/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º.** (...)

**II** - assessorar a Mesa Diretora, as Comissões Legislativas e os Vereadores em matérias que exijam apreciação técnico-jurídica e regimental, elaborando os pareceres devidos e necessários;

**VI** - executar outras atribuições correlatas à sua área de atuação, a critério da Presidência da Câmara."

**Art. 3º.** Altera o Anexo II - Emprego Público em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração - da Lei Complementar nº. 04/2014, substituindo a nomenclatura "Chefe da Secretaria Jurídica" por "Assessor Jurídico".

**Art. 4º.** Altera o Anexo III - Descrição dos Cargos e Jornada de Trabalho - da Lei Complementar nº. 04/2014, suprimindo do item 11 das atribuições do cargo efetivo de Advogado a expressão "ou do assessor jurídico da Câmara".

**Art. 5º.** Altera o Anexo III - Descrição dos Cargos e Jornada de Trabalho - da Lei Complementar nº. 04/2014, substituindo a nomenclatura "Chefe da Secretaria Jurídica" por "Assessor Jurídico".

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2017/2020**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2018**

**Folha 02**

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de abril de 2018.

**Leonardo de Barros Sanches**  
Prefeito Municipal

**Daniel Donato Nunes**  
Secretário Municipal de Governo